

# PETIÇÃO CONTESTANDO PREÇOS ESTIMADOS DO PE 25-2023 SEE-DF



Contrigo Produtos Alimentícios LTDA < contrigo.industria@hotmail.com>

♠ Responder a todos | ∨

Ontem, 17:31

Diretoria de Deflagração das Licitações 🔻

Caixa de Entrada



↑1 anexos (2 MB) Baixar

Boa tarde,

Segue em anexo Petição contestando preços estimados do PE 25/2023 Processo nº 00080-00040022/2023-19.

Att,

CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCOS





# CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



# **PETIÇÃO**

A EMPRESA **CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 02.259.749/0001-83**, por intermédio do seu representante legal, Sr. OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JÚNIOR, CPF nº 695.386.201/78, PETICIONA, tempestivamente, ao Sr. DIRETOR DA DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES, **a IMPUGNAÇÃO** do preço máximo aceitável, dos seguintes itens ao PREGÃO Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 00080-00040022/2023-19:

### PÃO BRIOCHE

- ITENS: 1, 2, 9, 10, 17, 18, 25, 26

- VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10,60

PÃO BRIOCHE SABOR MILHO

- ITENS: 3, 4, 11, 12, 19, 20, 27, 28

- VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10,65

**BOLINHO SABOR LARANJA** 

- ITENS: 5, 6, 13, 14, 21, 22, 29, 30

- VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 33,88

**BOLINHO SABOR COCO** 

- ITENS: 7, 8, 15, 16, 23, 24, 31, 32

- VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 33,88

- 2) Essa nossa Petição fundamenta-se no fato de que os preços máximos estimados, acima relacionados, são notória e demasiadamente subestimados em relação aos preços médios de mercado:
- 3) A título ilustrativo e comparativo, fizemos pesquisa, em 19/12/2023, junto a hipermercados, atacadistas e redes de panificadoras do DF, detalhada em anexo, que apresentou preço médio dos produtos da ordem de:

PRODUTO PREÇO MÉDIO
- BRIOCHE R\$ 38,73
- PÃO DE MILHO R\$ 41,40
- BOLO DE LARANJA/COCO R\$ 47,96

- 4) Essa pesquisa foi feita em mega redes de hipermercados, atacadões e redes de panificadoras (varejistas ou atacadistas de grande porte), necessitando, portanto, de estruturas de produção própria semelhantes às das indústrias de panificação e/ou revendem produtos adquiridos das grandes industrias de panificação. Por essa razão entendemos que são segmentos importantes e representativos na formação do preço médio de mercado para, ao menos balizar o preço máximo estimado em processos licitatórios de órgãos públicos que demandam gigantesco volume de produtos panificados, como é o caso dessa Secretaria de Educação.
- 5) Se é fato que a produção industrial de pães para a Merenda Escolar do DF tem ganhos de escala, também é fato que a estrutura de produção requerida para produtos de grandes volumes de pães, em curto espaço de tempo, acrescida da complexa logística de entrega e atendimento em elevado número de unidades escolares

# Contrigo

# CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

(próximo de 700 escolas), muitas delas em zonas rurais, anula, em boa parte, essa economia de escala industrial.

6) Em reforço desses argumentos, julgamos válido registrar que os preços máximos estimados nas últimas licitações de panificados realizadas por essa Secretaria de Educação foram:

### PE 27/2021

- PÃO BRIOCHE R\$ 11,84
- PÃO HAMBURGUER R\$ 7,88 (itens fracassados)

### PE 52/2022

- PÃO CARECA REGIÃO 1 R\$ 16,99; REGIÃO 2 R\$ 16,99; REGIÃO 3 R\$ 17,01; REGIÃO 4 R\$ 17,01
- PÃO CARECA DE MILHO REGIÃO 1 R\$ 17,09; REGIÃO 2 R\$ 17,09; REGIÃO 3 R\$ 17,01; REGIÃO 4 R\$ 17,01
- 7) Por último, é de conhecimento geral que, no período entre os Pregões 52/2022 (sessão em 15/12/2022) e o presente PE 25/2023 (sessão prevista para 22/12/2023), o preço dos insumos dos panificados tiveram significativa alta, sobre tudo farinha de trigo, fermento, gordura vegetal e combustível (óleo diesel), tornando, assim, ainda mais inconsistente o preço máximo estimado dos panificados neste Pregão 25/2023.

Isso tudo posto, respeitosamente, solicitamos promover a **revisão do preço máximo estimado** para os **PÃES BRIOCHE, BRIOCHE DE MILHO E BOLINHOS DO PREGÃO 25/2023**, e, por conseguinte, o **ADIAMENTO** da realização do Certame até que os novos preços máximos estimados para esses produtos sejam apurados, levando-se em conta os argumentos ora registrados:

Atenciosamente.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023

OSMAR-LUZ DE MENDONÇA JÚNIOR CPF: 695.386.201-78

# PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA EM 19/12/2023

PRODUTO	SUPERMERCADO/ATACADÃO/ PADARIA	MARCA PREÇO P/		
BURGUER BRIOCHE	CARREFOUR	PULMANN	R\$ 24,98	
PÃO HAMBURGUER BRIOCHE	ASSAI ATACADISTA	PANEBRÁS	R\$ 41,90	
PÃO HAMBURGUER BRIOCHE	BIG BOX	PANEBRÁS	R\$ 39,90	
PÃO BRIOCHE	PÃO DOURADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA R\$		
PÃO BRIOCHE	CASA DO PÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 55,00	
PREÇO MÉDIO P/ KG R\$ 38,73				

PÃO DE MILHO	PÃO DOURADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA R\$		42,90	
PÃO DE MILHO	ASSAI ATACADISTA	PANEBRÁS	R\$	39,90	
PREÇO MÉDIO P/ KG R\$ 41,40					

PREÇO MÉDIO P/ KG R\$ 47,96				
BOLO DE COCO	ATACADÃO DIA A DIA	PULMANN (EMBALAGEM DE 250G)	R\$	47,96
BOLO DE LARANJA	ATACADÃO DIA A DIA	PULMANN (EMBALAGEM DE 250G) R\$		47,96
BOLO DE LARANJA	ATACADÃO DIA A DIA	ÃO DIA A DIA BAUDUCO (EMBALAGEM DE 40G) R\$		49,75



CMPJ: 45 SA3.915/0003 43 CHROLFILAR COTENCIO ) DECUMENTO CTON SCEE - SUL LINE B RSA SUL BRYSLLIR - DF

Documento Rosiliar Mota Fiscal de Consumedor Eletronica

. CODIBU DESCRICAD GIDE UN UNLOW LIKEL CAL TRO MALER TETRE

IDI 5837043 PKO HEFBERGER PALL 1 un x 12,99 (3,28) 12,99

Qtde total de 1ters 12.99
Valor total RS UNLOR FRIGO RS
FURTA PROFIEDITO 14.00
Dinneiro 1.01

Consulte pela Chave di Rosso es http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/

5323 1245 5439 1588 8343 6582 9888 2184 5611 5965 4853

Consumidor Não Identificado

NEC e N 2002/18456 Serie:024 18/12/2023 20:31:43

Protocolo de Autorizarao: 35/32/06/83/10/87

Dete da Autorizarao: 18/12/2023 20:31:43



Fed. Rs 1,20 Est. Rs 2,13 Man. Rs 0,00 Fonte para Trib. Rorox - TEPT versão 23.2.F (PF Neu Carrefour Não Identificado

OP SOUSESTH HOTE Paulo broom POU 24 166.16 (918) OBRIGHO PELA PREFERENCIA, WALLE SEPPRE I SPE - 3004-22222 (region metropolitana) SPE - 8300-715-2222 (denais regions)

> PLUMEN 1.0H.23.07-01 Diebold Missist I PROXIDE-OF Tel 151 Venancio Shopping Setur Comercial Sul. Quadra 00 Bloco 8-60, Sala 240, Drasilia/OF



ENPJ: 45.543.915/0003-43 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LIDA SCEE - SUL LOTE B RSA SUL - BRASILIA - DE

Documento Auxiliar Nota Fiscal de Consumidor Elefronica

\* EDDIGO DESCRICAU QTDE UN VALOR LHIT (VL TR) VALOR TETAL

801 5839393 PAO HAMBURGER PULL 1 un x 12,99 (3,38) 12,99

Otde total de itens Valor total R\$ FORMA PAGAMENTO Dinheiro Troco

12,99 VALOR FRIGO RI 14,00 1,01

Consulte pela Chave de Acesso em http://dec.fazenda.df.gov.br/NFLE/

5323 1245 5439 1588 8343 6582 4888 2184 5611 5965 4853

Consomidor Não Identificado NFC:e N:000218456 Serie:024 18/12/2023 20:31:43 Protocolo de Autorização: 353230648310787 Data da Autorização: 18/12/2023 20:31:43



Fed. R\$ 1,20 Est. R\$ 2,13 Mun. R\$ 0,00 Fonte para Trib. Aprox.: IEPT versão 23.2.F

OP:901505269 NOME:Paulo Junior PDV:24 NR.HE:20181 OBRIGADO PELA PREFERENCIA. VOLTE SEMPRET SAC - 3004-2222 (regiao metropolitana) SAC - 0800-718-2222 (demais regioes)

TPLINUS 1.DN.23.87-81 Diebold Noolor f























Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Diretoria de Procedimentos Licitatórios Gerência de Pesquisa de Preços

Despacho – SEE/SUAG/ULIC/DPROL/GPESQ

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Procedimentos Licitatórios

Assunto: Subsidio técnico para decisão acerça do pedido de impugnação ao Edital de Licitação nº 25/2023 -Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

- Trata-se de pedido de impugnação (129707278) ao Edital de Licitação PE nº 25/2023 (128576669) que objetiva adquirir gêneros alimentícios não perecíveis - Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 21 e seus anexos (112430827).
- Aportam os autos nesta Gerência de Pesquisa de Preços através do Despacho SEE/SUAG/ULIC 2. manifestação técnica acerca do questionamento apresentado impugnatória (129707278), a fim de subsidiar a decisão final por parte do Pregoeiro.
- A supracitada peça impugnatória formulada pela empresa CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ № 02.259.749/0001-83, afirma que os preços máximos estimados para os itens Pão Brioche, Pão Brioche Sabor Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco, "são notória e demasiadamente subestimados em relação aos preços médios de mercado". A empresa cita ainda ter realizado em 19/12/2023 pesquisa de preços junto à hipermercados, atacadistas e redes de panificadoras do DF, tendo resultado em um preço médio de R\$ 38,73 para o pão brioche, R\$ 41,40 para o pão de milho e R\$47,96 para os bolinhos de laranja e de coco e cita significativa alta na farinha de trigo, fermento, gordura vegetal e combustível, o que concluem tornar os preços inconsistentes.
- 4. Em análise à solicitação, esta Gpesq procedeu nova busca por preços atualizados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), por meio do Painel Mapa de Precos da Secretaria de Fazenda (129761079), sendo captado um preço médio de R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) para o Pão Brioche, sendo que nesta captação o Mapa de Preços que indica o termo CONTRIGO apontou com o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para o kg do mesmo item.
- Na oportunidade também foi pesquisado nas de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), por meio do Painel Mapa de Preços da Secretaria de Fazenda, o preço do item Bolinho de Coco/ Laranja (129830438), a fim de verificar se houve variação do preço. Considerando que não houve variação no preço estimado, esta Gerência ratifica o preço anterior para este item.
- 6. Destaca-se que esta Gerência reutilizou os preços oriundos do Banco de Preços 122143620, uma vez que encontram-se em plena validade, para compor a Planilha Estimativa 129761653, tendo sido excluído um dos preços devido à sanção aplicada a empresa vencedora conforme comprovado no documento 129761418, oriundo do Portal da Transparência. Ressalta-se ainda que, apesar das buscas, não houve novos registros de preço para o item no âmbito do Distrito Federal após a pesquisa que já consta dos autos.
- 7. Cabe ressaltar que para realização da pesquisa de preços e elaboração de Planilha Estimativa são observados os termos que preceitua o Decreto nº 44.330/2023 e considerada Decisão nº 1292/2019 do TCDF, que recomenda prestigiar o preço público de referência, em detrimento das cotações obtidas junto às empresas privadas (conforme realizada pela empresa reclamante).
- 8. Isto posto, informa-se que fora elaborada estimativa de preços, em que foram adotadas as metodologias da média e da mediana, conforme detalhado na Planilha Comparativa de Preços (129761653),

onde é possível verificar o valor unitário estimado de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) para o kg do Pão Brioche evidenciando uma alta em relação à pesquisa anterior mas comprovando ser o preço praticado no mercado atualmente, conforme estabelece as legislações vigentes. Na oportunidade também foi analisado o preço atual de mercado praticado para os itens Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco tendo resultado em um valor equiparado com o estimado na pesquisa anterior.

- 9. Diante do exposto, o valor total estimado para a pretensa aquisição de R\$ 15.536.048,48 (quinze milhões, quinhentos e trinta e seis mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), cujo elemento de despesa está classificado sob o nº 33.90.39-41.
- 10. Diante do exposto, encaminhamos os autos, com vistas para prosseguimento das ações que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANA RODRIGUES DE SOUZA - Matr.0202834-4, Gerente de Pesquisa de Preços**, em 21/12/2023, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **129762104** código CRC= **623662B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): (61) 39012351
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00040022/2023-19 Doc. SEI/GDF 129762104



### Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Administração Geral Pregoeiro

Decisão n.º 2/2023 - SEE/SUAG/PREG

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2023.

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo SEI: 00080-00040022/2023-19

Assunto: Alimentícios perecíveis Pão Brioche e outros.

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, cujo objeto é a pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar − PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal − SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital (128576669) e seus anexos.

A empresa responsável pelo pedido de impugnação é a CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.259.749/0001-83, sem informações acerca do endereço de seu estabelecimento comercial.

### I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de impugnação, objeto da presente resposta, foi apresentado via e-mail pela empresa na quarta-feira, dia 20 de dezembro de 2023, às 17:31.

Conforme o disposto item 4 do Edital de Licitação, devidamente consubstanciado no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e art. 217 do Decreto nº 44.330/2023, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

Com efeito, é inteligência do subitem 4.1 do sobredito instrumento convocatório que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

In casus, insta verificar que a sessão publica tem data de abertura agendada para <u>22/12/2023</u>, <u>às 10h</u>. Considerando que o pedido de impugnação foi protocolado por e-mail em 20/12/2023, conclui-se pela <u>tempestividade do pedido</u>, merecendo ser analisado.

### II - DO PEDIDO

Em resumo, a impugnante contesta o preço máximo estimado para os itens PÃES BRIOCHE, BRIOCHE DE MILHO E BOLINHOS DO PREGÃO 25/2023, e, por conseguinte, requer o ADIAMENTO da realização do Certame até que os novos preços máximos estimados para esses produtos sejam apurados, da forma que se segue:

PÃO BRIOCHE

ITENS: 1, 2, 9, 10, 17, 18, 25, 26

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10,60

PÃO BRIOCHE SABOR MILHO ITENS: 3, 4, 11, 12, 19, 20, 27, 28 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10,65

**BOLINHO SABOR LARANJA** 

ITENS: 5, 6, 13, 14, 21, 22, 29, 30 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 33,88

**BOLINHO SABOR COCO** 

ITENS: 7, 8, 15, 16, 23, 24, 31, 32 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 33,88

- 2) Essa nossa Petição fundamenta-se no fato de que os preços máximos estimados, acima relacionados, são notória e demasiadamente subestimados em relação aos preços médios de mercado:
- 3) A título ilustrativo e comparativo, fizemos pesquisa, em 19/12/2023, junto a hipermercados, atacadistas e redes de panificadoras do DF, detalhada em anexo, que apresentou preço médio dos produtos da ordem de:

PRODUTO PREÇO MÉDIO

BRIOCHE R\$ 38,73

PÃO DE MILHO R\$ 41,40

BOLO DE LARANJA/COCO R\$ 47,96

- 4) Essa pesquisa foi feita em mega redes de hipermercados, atacadões e redes de panificadoras (varejistas ou atacadistas de grande porte), necessitando, portanto, de estruturas de produção própria semelhantes às das indústrias de panificação e/ou revendem produtos adquiridos das grandes industrias de panificação. Por essa razão entendemos que são segmentos importantes e representativos na formação do preço médio de mercado para, ao menos balizar o preço máximo estimado em processos licitatórios de órgãos públicos que demandam gigantesco volume de produtos panificados, como é o caso dessa Secretaria de Educação.
- 5) Se é fato que a produção industrial de pães para a Merenda Escolar do DF tem ganhos de escala, também é fato que a estrutura de produção requerida para produtos de grandes volumes de pães, em curto espaço de tempo, acrescida da complexa logística de entrega e atendimento em elevado número de unidades escolares (próximo de 700 escolas), muitas delas em zonas rurais, anula, em boa parte, essa economia de escala industrial.
- 6) Em reforço desses argumentos, julgamos válido registrar que os preços máximos estimados nas últimas licitações de panificados realizadas por essa Secretaria de Educação foram:

PE 27/2021 PÃO BRIOCHE – R\$ 11,84 PÃO HAMBURGUER – R\$ 7,88 (itens fracassados) PE 52/2022

PÃO CARECA – REGIÃO 1 R\$ 16,99; REGIÃO 2 R\$ 16,99; REGIÃO 3 R\$ 17,01; REGIÃO 4 R\$ 17,01

PÃO CARECA DE MILHO - REGIÃO 1 R\$ 17,09; REGIÃO 2 R\$ 17,09; REGIÃO 3 R\$ 17,01; REGIÃO 4 R\$ 17,01

7) Por último, é de conhecimento geral que, no período entre os Pregões 52/2022 (sessão em 15/12/2022) e o presente PE 25/2023 (sessão prevista para 22/12/2023), o preço dos insumos dos panificados tiveram significativa alta, sobre tudo farinha de trigo, fermento, gordura vegetal e combustível (óleo diesel), tornando, assim, ainda mais inconsistente o preço máximo estimado dos panificados neste Pregão 25/2023.

Isso tudo posto, respeitosamente, solicitamos promover a revisão do preço máximo estimado para os PÃES BRIOCHE, BRIOCHE DE MILHO E BOLINHOS DO PREGÃO 25/2023, e, por conseguinte, o ADIAMENTO da realização do Certame até que os novos preços máximos estimados para esses produtos sejam apurados, levando-se em conta os argumentos ora registrados:

### III - DO PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O pregoeiro encaminhou a referida impugnação à equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços e definição dos valores máximos aceitáveis que constam do edital. Abaixo, estão os termos do posicionamento da equipe técnica:

- 1. Trata-se de pedido de impugnação (129707278) ao Edital de Licitação PE nº 25/2023 (128576669) que objetiva adquirir gêneros alimentícios não perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco,** por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal − SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 21 e seus anexos (112430827).
- 2. Aportam os autos nesta Gerência de Pesquisa de Preços através do Despacho SEE/SUAG/ULIC (129722152) para manifestação técnica acerca do questionamento apresentado na peça impugnatória (129707278), a fim de subsidiar a decisão final por parte do Pregoeiro.
- 3. A supracitada peça impugnatória formulada pela empresa CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 02.259.749/0001-83, afirma que os preços máximos estimados para os itens **Pão Brioche, Pão Brioche Sabor Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco,** "são notória e demasiadamente subestimados em relação aos preços médios de mercado". A empresa cita ainda ter realizado em 19/12/2023 pesquisa de preços junto à hipermercados, atacadistas e redes de panificadoras do DF, tendo resultado em um preço médio de R\$ 38,73 para o pão brioche, R\$ 41,40 para o pão de milho e R\$47,96 para os bolinhos de laranja e de coco e cita significativa alta na farinha de trigo, fermento, gordura vegetal e combustível, o que concluem tornar os preços inconsistentes.
- 4. Em análise à solicitação, esta Gpesq procedeu nova busca por **preços atualizados** de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), por meio do Painel Mapa de Preços da Secretaria de Fazenda (129761079), sendo captado um **preço médio de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) para o Pão Brioche**, sendo que nesta captação o Mapa de Preços que indica o termo CONTRIGO apontou com o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para o kg do mesmo item.
- 5. Na oportunidade também foi pesquisado nas de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), por meio do Painel Mapa de Preços da Secretaria de Fazenda, o preço do item Bolinho de Coco/Laranja (129830438), a fim de verificar se houve variação do preço. Considerando que não houve variação no preço estimado, esta Gerência ratifica o preço anterior para este item.

- 6. Destaca-se que esta Gerência reutilizou os preços oriundos do Banco de Preços 122143620, uma vez que encontram-se em plena validade, para compor a Planilha Estimativa 129761653, tendo sido excluído um dos preços devido à sanção aplicada a empresa vencedora conforme comprovado no documento 129761418, oriundo do Portal da Transparência. Ressalta-se ainda que, apesar das buscas, não houve novos registros de preço para o item no âmbito do Distrito Federal após a pesquisa que já consta dos autos.
- Cabe ressaltar que para realização da pesquisa de preços e elaboração de Planilha Estimativa são observados os termos que preceitua o Decreto nº 44.330/2023 e considerada Decisão nº 1292/2019 do TCDF, que recomenda prestigiar o preço público de referência, em detrimento das cotações obtidas junto às empresas privadas (conforme realizada pela empresa reclamante).
- Isto posto, informa-se que fora elaborada estimativa de preços, em que foram adotadas as metodologias da média e da mediana, conforme detalhado na Planilha Comparativa de Preços (129761653), onde é possível verificar o valor unitário estimado de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) para o kg do Pão Brioche evidenciando uma alta em relação à pesquisa anterior mas comprovando ser o preço praticado no mercado atualmente, conforme estabelece as legislações vigentes. Na oportunidade também foi analisado o preço atual de mercado praticado para os itens Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco tendo resultado em um valor equiparado com o estimado na pesquisa anterior.
- Diante do exposto, o valor total estimado para a pretensa aquisição de R\$ 15.536.048,48 (quinze milhões, quinhentos e trinta e seis mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), cujo elemento de despesa está classificado sob o nº 33.90.39-41.

#### IV -DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E POSICIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

Vê-se que a celeuma se concentra no valor máximo aceitável para os itens. Para melhor compreensão, julgo pertinente organizar os itens com seus respectivos valores, conforme apresentação em cada etapa. Vejamos:

Item	Edital	Pesquisa Impugnante	Pesquisa área técnica SEEDF
PÃO BRIOCHE	R\$ 10,60	R\$ 38,73	R\$ 12,90 / R\$ 19,61
PÃO BRIOCHE SABOR MILHO	R\$ 10,65	R\$ 41,40	Sem variação de preços (R\$ 10,65)
BOLINHO SABOR LARANJA	R\$ 33,88	R\$ 47,96	Sem variação de preços (R\$ 33,88)
BOLINHO SABOR COCO	R\$ 33,88	R\$ 47,96	Sem variação de preços (R\$ 33,88)

Da tabela acima, importa observar, compulsando das informações trazidas pela peça impugnatória e pela equipe de pesquisa de preços desta SEEDF, que apenas o item "pão brioche" sofreu variação em detrimento ao valor contido no Edital, mantendo os demais itens sem alteração, os quais foram, na ocasião, ratificados.

Ainda, a equipe técnica de pesquisa de preços desta Pasta disse que "(...)o Mapa de Preços que indica o termo CONTRIGO apontou com o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para o kg do mesmo item", inferindo existir fornecedor que oferta produto, com nomenclatura semelhante a razão social do impugnante (que também é fabricante, senão vejamos do Cartão CNPJ junto o sitio da RFB), com valores aquém do apresentado na peça impugnatória e bem próximo ao estimado por esta Secretaria.

Note-se que a pesquisa de preços constante dos autos, ora convalidada pela área técnica desta SEEDF, foi conduzida em estrita observância as normas que regem o assunto. Inclusive, a referida pesquisa levou em consideração a Decisão nº 1.292/2019 do TCDF, a qual recomenda prestigiar o preço público de referência em detrimento das cotações obtidas junto às empresas privadas. O preço referencial, por assim dizer, foi definido por equipe técnica especializada a qual se balizou especialmente em preços públicos, dentre eles, o Mapa de Preços da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, o qual reflete a atual realidade mercadológica. Obviamente, referida equipe procedeu análise crítica com vistas a desconsideração dos valores eventualmente inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e, por fim, submeteu referida pesquisa a metodologia para obtenção do preço estimado. Com isso, não há que se falar em definição de preços de forma equivocada.

A impugnante trouxe, de maneira, diga-se de passagem, bastante organizada, relevantes argumentos para tentar demonstrar suposta variação dos custos dos produtos licitados, junto ao mercado. Inclusive, trouxe fornecedores de alta envergadura. Alega ainda, em sua peça impugnatória, que o "preço dos insumos dos panificados tiveram significativa alta, sobre tudo farinha de trigo, fermento, gordura vegetal e combustível (óleo diesel), tornando, assim, ainda mais inconsistente o preço máximo estimado dos panificados neste Pregão 25/2023".

Todavia, referidos fornecedores servem tão-somente aos consumidores finais e, apesar de alguns serem "atacadistas", foram suas vendas para o mercado de varejo (ditos "atacarejos"), de pequenas quantidades, não podendo servir de parâmetro para comparação de custos para uma aquisição de grandiosa escala, como a pretensa. Ademais, no tocante a suposta alta dos preços dos insumos, importa consignar que a peça impugnatória trouxe apenas a narrativa acerca do aumento, não trazendo, s.m.j., qualquer documentação comprobatória dessa tese, prejudicando assim uma eventual avaliação de reforma do instrumento covocatório.

Não se pode olvidar que os itens que esta Secretaria de Estado de Educação pretende adquirir são itens de bens comuns, cuja comercialização pode ser facilmente encontrada no mercado varejista. Todavia, há de se ponderar os relevantes ganhos de escala quando da aquisição nessa envergadura. Um coisa é realizar uma compra de 1 (uma) unidade de pão junto ao fornecedor atacadista. Outra, totalmente equidistante, é a possibilidade de compra de quase 90.000 kg do mesmo produto, considerando apenas o item 1 como exemplo.

Desse modo, inflar os valores dos itens (em alguns casos, mais que o dobro) foge à razoabilidade e ferem os princípios da economicidade, igualdade, isonomia, segurança jurídica e, sobretudo, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, colocando em risco não só o administrador público, mas também, de forma indireta, a sociedade, ao ferir o principio da eficiência do gasto público.

### V - DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com fulcro na manifestação apresentada pelo setor técnico (129762104), o Pregoeiro da SEEDF conhece o ato impugnatório ao passo que decide pelo seu **INDEFERIMENTO**. Assim, fica mantida a redação original do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023, com a precificação preliminar definida pela área técnica desta Secretaria de Estado de Educação do DF, mantendo-se a data aprazada para a realização da sessão pública.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA - Matr.0253771-0**, **Pregoeiro(a)**, em 21/12/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **129876032** código CRC= **5E9A153A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00040022/2023-19

Doc. SEI/GDF 129876032